



MANUAL DE RATEIO DE ORDENS

TF8 WEALTH MANAGEMENT



Sumário

1 Apresentação Abrangência e Objetivos	3
2 Diretrizes	3
3 Legislação Aplicável	4
4 Atualização	4
5 Estrutura de Rateio	4
6 Rateio de Divisão de Ordens	5
7 Regras de Interpretação	5

MANUAL DE RATEIO DE ORDENS

1 APRESENTAÇÃO ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

A TF8 Wealth Management LTDA ("TF8") presta serviços de administração profissional de carteiras de valores mobiliários ("Atividade"), nos termos da regulação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

A TF8 acredita que, para se construir uma reputação confiável, é necessária a definição e divulgação de princípios profissionais claros e em congruência com a Legislação Aplicável e as melhores práticas de mercado, a serem seguidos por todos os sócios, diretores, profissionais e colaboradores vinculados contratualmente à TF8 e que participem das Atividades ("Colaboradores").

Nesta esteira, a TF8 conta com o presente Manual de Rateio de Ordens, que define critérios claros e objetivos para a divisão das ordens de investimento emitidas no âmbito das carteiras e fundos administrados pela TF8 e seus Colaboradores ("Manual"). Com isso, busca-se parametrizar equitativamente a alocação das ordens de compra e venda de ativos adquiridos pela TF8, em nome de seus Clientes.

No caso de dúvidas e questionamentos sobre a divisão/rateio de ordens, os "Clientes", entendidos como os destinatários dos serviços prestados pela TF8 e com os quais esta tenha relação contratual formal, poderão

consultar o presente Manual e/ou entrar em contato com o "Diretor de Gestão", assim definido nos instrumentos societários da TF8, através do seguinte canal: <https://www.TF8.com.br/pt/>.

2 DIRETRIZES

O presente Manual deve ser lido e interpretado em conjunto as demais políticas da TF8 (em conjunto, "Políticas TF8"), cujo quadro sinóptico pode ser consultado a seguir:

Documento	Atualização
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do JULHO/2024	
Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP	
Código de Ética e Conduta	JULHO/2024
Política de Gestão de Riscos	JULHO/2024
Política de Compliance e Controles Internos	JULHO/2024
Manual de Rateio de Ordens	JULHO/2024
Manual de Precificação de Ativos	JULHO/2024

3 LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL

Este Manual está em acordo com às normas legais e regulatórias que sejam aplicáveis às Atividades da TF8, incluindo leis federais, estaduais e municipais, ordenamentos, regras e regulamentos dos membros da administração pública direta e indireta, incluindo órgãos de controle, autarquias, entidades de classes, de mercado e autorreguladoras, bem como de regras internacionais às quais o Brasil seja signatário (em conjunto, "Legislação Aplicável").

4 ATUALIZAÇÃO

Este Manual entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisado a cada 12 (doze) meses, ou em menor tempo em caso de atualização na Legislação Aplicável.

5 ESTRUTURA DE RATEIO

Caberá ao Diretor de Gestão, devidamente autorizado a exercer a atividade de administrador de carteira de valores mobiliários pela CVM, a responsabilidade pela efetivação deste Manual, devendo aplicar as suas determinações pertinentes nas respectivas ordens específicas.

A fim de cumprir com as disposições deste Manual, o Diretor de Gestão poderá definir formalmente um Comitê de Rateio, formado por 1 (um) a 5 (cinco) Colaboradores indicados pelo próprio Diretor de Gestão, com mandato definido por ele, sendo admitida a recondução.

Ao Diretor de Gestão, caberá, dentre outras funções:

- a) Revisar o relatório de rateio elaborado pelo Comitê de Rateio, ou elaborá-lo, encaminhando-o ao "Diretor de Compliance e PLD" (conforme definido nos instrumentos societários da TF8), com eventuais notas do Comitê de Rateio;
- b) Revisar o presente Manual;
- c) Revisar a metodologia de apreçamento para novos ativos, tanto no mercado brasileiro como no mercado internacional, que requeiram tratamento específico não abordado neste Manual;
- d) Supervisionar o Comitê de Rateio, se instalado;
- e) Revisar os resultados do rateio;
- f) Discutir as medidas apropriadas para tratar quaisquer discrepâncias no rateio de ativos; e
- g) Reportar os impactos das diferentes metodologias no patrimônio de Clientes, discutindo e decidindo sobre questionamentos e/ou reclamações da área comercial e de Clientes.

O Comitê de Rateio deverá ser formado por Colaboradores com conhecimento e certificação requerida pela Legislação Aplicável, tendo por objetivo:

- a) Avaliar e discutir o rateio de ativos;
- b) Discutir e buscar soluções de rateio; e
- c) Elaborar relatório mensal sobre o rateio de ativos, a ser encaminhado ao Diretor de Gestão.

6 RATEIO DE DIVISÃO DE ORDENS

A compra e venda de ativos pode ser realizada em conjunto ou individualmente, mas sempre com ordens distintas para cada transação e Cliente, sendo que no caso de agrupamento de ordens, será observado os procedimentos mínimos de alocação equitativa no rateio de ordens, conforme abaixo:

- a) As ordens são rateadas, preferencialmente, pelo preço médio (considerando também os custos), a fim evitar a desigualdade na sua execução e distribuição;
- b) Deve sempre prevalecer o tratamento equitativo de classes, fundos e carteiras, no caso de estratégias comuns;
- c) Os fundos de investimento que seguem uma mesma estratégia terão suas ordens enviadas em conjunto, e quando executadas, devem ser rateadas proporcionalmente entre elas; e
- d) Nos casos de ordens parcialmente executadas, o Diretor de Gestão poderá determinar novo rateio para os fundos de investimento e ativos em questão, desde que seja considerado justo e razoável em comparação aos demais fundos de investimento geridos de acordo com a mesma estratégia, e por ordem cronológica de pedido do Cliente, se aplicável.

As operações que não puderem ser tratadas pelo preço médio deverão ser documentadas pelo Diretor de Gestão, com as justificativas que embasaram o procedimento alternativo de distribuição de ordens. Situações atípicas ou de erro operacional devem ser equacionadas e registradas e encaminhadas ao Diretor de Compliance e PLD.

Caso haja desvios, o Diretor de Compliance e PLD deverá solicitar a justificativa do respectivo gestor e/ou comprovação da realocação da operação na proporção correta, nos termos deste Manual.

7 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Termos Definidos. Os termos grafados utilizados neste documento com as iniciais em maiúsculo terão os significados que lhes são atribuídos no próprio corpo deste Manual.

Interpretação. A leitura e interpretação deste documento deverá ser realizada de acordo com os seguintes princípios.

- a) As definições aqui estabelecidas aplicam-se nas formas masculina e feminina, singular e plural, sem alteração de significado;

- b) As referências a disposições legais e/ou regulamentares deverão ser interpretadas como referências a elas e suas posteriores alterações ou consolidações;
- c) Os títulos e subtítulos neste documento são inseridos para a conveniência de referência apenas e não limitarão ou serão utilizados para interpretar os parágrafos ou cláusulas a que se aplicam;
- d) Os termos "incluir", "incluindo", e termos similares serão considerados como se seguidos da sentença "sem limitação", e as expressões "deste Manual", "por meio deste Manual", "neste Manual", "este Manual", "o Manual", "do Manual", "ao Manual", "presente Manual" e "sob este Manual" referem-se a este Manual como um todo;
- e) A não ser que o contexto demande expressamente outra interpretação, referências a cláusulas e itens significam cláusulas e itens deste Manual;
- f) A redação de qualquer disposição deste Manual deverá ser, em qualquer hipótese, interpretada de forma simples e de acordo com seu significado justo; e
- g) A palavra "ou" expressa uma alternativa e/ou separação, mas não uma exclusão.